



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000031

CONTRATO n° 070/2017  
PROCESSO n° 118/2017  
INEXIGIBILIDADE n° 015/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADO:** Aricardo Dziurza

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Aricardo Dziurza credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

Aricardo Dziurza



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000032

**CONTRATO nº. 070/2017**  
**PROCESSO nº 118/2017**  
**INEXIGIBILIDADE nº 015/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**,

**CONTRATADO: ARICARDO DZIURZA**, pessoa física de, residente no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida na Terceira Vicinal Santana, S/N, CPF 023.981.479-75 e RG 6.692.226-0 ao final assinado a seguir denominado **CONTRATADO**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Aricardo Dziurza credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

1	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG	KG	1.620,00	8,67	14.045,40
2	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	UN	459,00	2,84	1.303,56
3	COUVE FLOR COM 100% DE APROVEITAMENTO	UN	459,00	2,40	1.101,60

Total do Fornecedor: 16.450,56

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado de R\$ 16.450,56 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

Aricardo



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000033

3.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pelo CONTRATADO;

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 10 (dez) meses.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 118/2017 e seus anexos, inclusive as propostas do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

*Anicão*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

000034

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem "c" acima.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Integram este Contrato, o edital de Inexigibilidade nº 015/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

*Assinado*

*[Assinaturas]*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000035

Cruz Machado, 02 de Maio de 2017.

**Euclides Pasa**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATANTE**

**Aricardo Dziurza**

CPF: 023.981.479-75

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

*Vera Benzak Krawczyk*

Auxiliar Administrativo

CPF: 066.863.159-74

CPF:

CPF:

*JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO*

Assessor Geral de Administração

Decreto 2737/2017 CPF: 928.261.229-34



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO nº. 070/2017**  
**PROCESSO nº 118/2017**  
**INEXIGIBILIDADE nº 015/2017**

000036

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**,

**CONTRATADO: ARICARDO DZIURZA**, pessoa física de, residente no Município de Cruz Machado/PR, estabelecida na Terceira Vicinal Santana, S/N, CPF 023.981.479-75 e RG 6.692.226-0 ao final assinado a seguir denominado **CONTRATADO**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Aricardo Dziurza credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

1	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG	KG	1.620,00	8,67	14.045,40
2	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	UN	459,00	2,84	1.303,56
3	CDUVE FLOR COM 100% DE APROVEITAMENTO	UN	459,00	2,40	1.101,60

Total do Fornecedor: 16.450,56

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado de R\$ 16.450,56 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

*Aricardo*

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000037

**3.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pelo CONTRATADO;

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 10 (dez) meses.

### CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 118/2017 e seus anexos, inclusive as propostas do CONTRATADO.

### CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

*Araciara*

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

000038

Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem "c" acima.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital de Inexigibilidade nº 015/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

*Arizato*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000039

Cruz Machado, 02 de Maio de 2017.

**Euclides Pasa**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATANTE**

**Aricardo Dziurza**

CPF: 023.981.479-75

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

*Vera Benzak Krawczyk*  
Auxiliar Administrativo

CPF: 066.863.159-74

CPF:

CPF: JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO

Assessor Geral de Administração

Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2899/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 72/2017  
Processo Nr.: 118/2017  
Data do Processo: 18/04/2017  
Data da Homologação: 27/04/2017  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 27/04/2017

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 15/2017 - IL

000040  
Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Fornecedor: **ARICARDD DZIURZA** Código: 11161 Telefone:  
Endereço: Rua 3ª VICINAL IGUAÇU NORTE, CASA Banco:  
Cidade: CRUZ MACHADO - PR - CEP: 84620-000 Agência:  
CPF: 023.981.479-75 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Fonte de Recurso: Transferencia FNDE Programas Merenda Escolar  
Dotações Utilizadas: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (299) - MERENDA ESCOLAR Saldo: 189.886,92  
Cômpl. Elemento: 3.3.90.30.07.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Condições de Pagto: conforme edital  
Prazo Entrega/Exec.: 3  
Local de Entrega: DEPT. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS - AV. VITÓRIA, 129 -  
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Aricardo Dziurza credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.620,000	KG	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)		8,67	14.045,40
2	459,000	UN	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0113)		2,84	1.303,56
3	459,000	UN	COUVE FLOR COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-03-0552)		2,40	1.101,60
					Total Geral:	16.450,56
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	16.450,56

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 11 de Maio de 2017

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal